

PROCESSO Nº 5414/19

PROJETO DE LEI CM Nº 133/19

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Zacarias, que visa acrescentar parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 7.506, de 10 de julho de 1997 e alterações, que regulamenta o funcionamento das feiras livres.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições deste Departamento Legislativo, posto que a mesma já ingressou no ordenamento jurídico.

No tocante à alteração pretendida, não vislumbramos óbices à aprovação do presente projeto de lei tendo em vista a tese fixada pelo STF na Repercussão Geral n. 917, na qual restou fixado que *“não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”*.

Ressaltamos por fim que a matéria exige *quorum* de **maioria simples**, nos termos do Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica Municipal.

É como nos parece.

Santo André, 14 de novembro de 2019


Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412